

## VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NA MÍDIA BRASILEIRA: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

*Gender-based political violence in Brazilian media: 2024 legislative elections*

*Violencia política de género en los medios brasileños: elecciones legislativas de 2024*

Cynthia Mara Miranda<sup>1</sup>  
Sílvia Helena Dias dos Santos<sup>2</sup>

DOI: 10.31501/esf.v1i35.15685

**Resumo:** O estudo promove reflexões sobre a violência política de gênero na mídia nas eleições municipais de 2024, por meio de abordagem qualitativa e análise de conteúdo. Constatou-se que as mulheres ainda sofrem violência ao disputar eleições ou ocupar espaços de poder, e a representação midiática analisada evidenciou traços dessa prática. A falta de problematização acerca do tema nas notícias sobre candidatas em situações de ameaça ou risco evidencia a escalada da violência na sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Violência política de gênero. Mulheres. Mídia. Eleições. Brasil.

**Abstract:** The study promotes reflections on political gender-based violence in the media in the 2024 municipal elections, through a qualitative approach and content analysis. It was found that women still suffer violence when running for office or occupying positions of power, and the media representation analyzed showed traces of this practice. The lack of problematization of the topic in news about female candidates in situations of threat or risk highlights the escalation of violence in Brazilian society.

**Keywords:** Gender political violence. Women. Media. Election. Brazil.

**Resumen:** El estudio promueve reflexiones sobre la violencia política de género en los medios de comunicación en las elecciones municipales de 2024, a través de un enfoque cualitativo y análisis de contenido. Se encontró que las mujeres aún sufren violencia al momento de postularse a elecciones u ocupar puestos de poder, y la representación mediática analizada mostró rastros de esta práctica. La falta de discusión del tema en las noticias sobre candidatos en situaciones de amenaza o riesgo pone de relieve la escalada de violencia en la sociedad brasileña.

**Palabras clave:** Violencia política de género. Mujeres. Media. Elección. Brasil.

<sup>1</sup> Doutora; Universidade Federal do Tocantins, Palmas - TO, Brasil. cynthiamara@uft.edu.br | <https://orcid.org/0000-0002-9399-7975>.

<sup>2</sup> Mestra; Universidade Federal do Tocantins, Palmas - TO, Brasil. silvia.dias@mail.uft.edu.br | <https://orcid.org/0000-0002-9328-8714>.

## Introdução

A representação das mulheres na política é objeto de diversos estudos no Brasil e no mundo (Krook & Sanín, 2016; Mello & Marques, 2019; Miguel, 2021; Sanín, 2020; Souza, 2019). Isso ocorre em razão das amplas distorções, ainda presentes, que se manifestam nos espaços de poder e decisão, evidenciando uma ordem cultural ainda marcada pelos resquícios do patriarcalismo, no qual a violência política de gênero é um dos desdobramentos mais visíveis.

Nas últimas décadas observa-se no país avanços no campo das políticas públicas de igualdade entre os gêneros com a criação da Casa da Mulher Brasileira<sup>3</sup>, a promulgação da Lei da Igualdade Salarial (Lei nº 14.611/2023), a criação dos Centros de Referência da Mulher<sup>4</sup>, o estabelecimento do disque denúncia nacional para receber casos de violência contra mulher, o estabelecimento do Pacto Nacional de Prevenção ao Feminicídio<sup>5</sup>, entre outras políticas. Contudo, a violência contra a mulher ainda persiste, evidenciando a necessidade de ampliar e efetivar as políticas públicas em todo o território brasileiro.

As mulheres no exercício de cargos de poder e decisão costumam vivenciar, em algum momento de suas carreiras, a violência política de gênero. O problema é tão grave no país que no dia 4 de agosto

---

<sup>3</sup> É um organismo que centraliza os serviços de atendimento integral para mulheres em situação de violência. O espaço oferece apoio psicossocial, acolhimento, orientação jurídica com a Defensoria Pública e o Ministério Público, delegacias especializadas, e serviços para a autonomia econômica, buscando a reconstrução da vida da mulher e de seus filhos.

<sup>4</sup> Espaços destinados a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

<sup>5</sup> Estratégia instituída pelo governo brasileiro, em agosto de 2023 pelo Decreto nº 11.640, para enfrentar a violência de gênero e prevenir o feminicídio através de ações intersetoriais e articulação entre as esferas federal, estadual e municipal.

de 2021 foi sancionada a Lei nº 14.192, que estabelece normas para prevenir, reprimir, combater e criminalizar a violência política contra a mulher. No texto da lei destaca-se que:

serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas. [...] **Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.** (Brasil, 2021, art. 2º)

A violência política de gênero, cabe pontuar, não acontece apenas na esfera política representativa. Na esfera do poder judiciário, por exemplo, ela ocorre com as mulheres que alcançam os estratos mais elevados da carreira e até mesmo com juízas. Já na esfera sindical, ela acomete as poucas mulheres que conseguem ascender aos postos de dirigentes sindicais, entre outras esferas. Para Krook & Sanín (2016):

La violencia y el acoso político contra las mujeres describe comportamientos dirigidos específicamente contra las mujeres por ser mujeres con el propósito de que abandonen la política, presionándolas para que renuncian a ser candidatas o a un cargo político en particular. En América Latina este concepto apareció primero en Bolivia en el año 2000, cuando varias concejales se reunieron un en seminario en la Cámara de Diputados para discutir reportes en relación con el acoso y la violencia contra las mujeres en municipios rurales. Diversos eventos que se realizaron a partir de esta reunión jugaron un papel fundamental en toda la región, para dar nombre a este fenómeno, definir sus límites en términos del tipo de acciones que constituyen violencia y acoso político, y privilegiar reformas legales como la estrategia primaria para combatir este fenómeno creciente. (Krook & Sanín, 2016, p. 130)

Na mesma direção, Peña (2022) aponta que a violência política afeta as mulheres de maneira desproporcional, principalmente em períodos eleitorais, mas não se restringindo a esses períodos somente. A violência política de gênero é visível no mundo e sua permanência exerce um obstáculo ao

avanço da igualdade entre os gêneros. Conforme o *Gender Gap Index* (2024), índice que mensura a desigualdade de gênero no mundo produzido pelo Fórum Mundial Econômico desde 2007, a partir de quatro dimensões (participação e oportunidades econômicas, desempenho educacional, saúde e sobrevivência, empoderamento político), a posição geral do Brasil no índice, em 2024, foi 70ª. Na dimensão do empoderamento político, o país ocupou uma posição ainda mais desfavorável (74ª), enquanto na dimensão desempenho educacional a posição foi melhor (54ª). No ranking do *Gender Gap Index*, o Brasil caiu 13 posições em relação ao ano de 2023.

O empoderamento político que diz respeito à representatividade de mulheres em cargos políticos caiu de 26,3% registrados no relatório de 2023 para 22% em 2024, o que demonstra que estes espaços continuam hostis para a atuação de mulheres. Percebe-se que esse empoderamento, medido pela ocupação de mulheres em cargos de poder, ainda está longe de alcançar a igualdade, não obstante a legislação em vigor ter estabelecido cota de gênero para as candidaturas femininas, cujos registros de candidaturas devem ser, no mínimo, 30% de candidatas e 70% de candidatos, para concorrerem às eleições.

A desigualdade de gênero no alto escalão do governo federal brasileiro foi impactada pela instabilidade política que causou retrocessos nas políticas públicas de gênero no período de 2016 a 2022. O período foi especialmente marcado pelo golpe que resultou na saída de Dilma Rousseff da presidência do país, passagem de Michel Temer na conclusão do mandato de Rousseff e no mandato presidencial de Jair Bolsonaro de 2019 a 2022. Para Pacheco e Dias (2023):

Jair Bolsonaro seguiu a postura de desrespeito com as conquistas arduamente conseguidas pela classe trabalhadora, com ausência de recursos destinados ao enfrentamento da violência contra as mulheres e o indicativo relevante no aumento dos feminicídios, associado à postura de misoginia nas manifestações públicas. (Pacheco & Dias, 2023, p. 280)

Quando Dilma Rousseff deixou a presidência com seis mulheres ministras, Michel Temer assumiu o governo interino sem nomear nenhuma mulher ao cargo de ministra. Jair Bolsonaro, por sua vez, tomou posse em 2019 nomeando apenas três mulheres ministras. Luiz Inácio Lula da Silva, em outra direção, em seu terceiro mandato, em 2023, aumentou expressivamente o número de ministras para onze, o que trouxe uma sinalização positiva em termos de oportunidades políticas de gênero no governo, mas não suficiente para redução da desigualdade de poder entre os gêneros que vigora no país conforme relatado pelos dados do *Gender Gap Index* (2024).

A sociedade brasileira ainda está distante de reconhecer o papel desempenhado pelas mulheres nos cargos de poder e decisão, a ocorrência e persistência da violência política de gênero é evidência disso. Os desafios encontrados pelas mulheres para ocupar espaços políticos ainda são amplos e apontam para relações assimétricas entre os gêneros construídas socialmente e culturalmente ao longo do tempo. Para Miguel e Biroli (2014),

O gênero é, assim, um dos eixos centrais que organizam nossas experiências no mundo social. Onde há desigualdades que atendem a padrões de gênero, ficam definidas também as posições relativas de mulheres e de homens – ainda que o gênero não o faça isoladamente, mas numa vinculação significativa com classe, raça e sexualidade. [...] a pífia presença feminina nos espaços de poder após a obtenção desse direito indicou a necessidade de identificar os mecanismos de exclusão mais profundos, além da restrição consignada em lei. (Miguel & Biroli, 2014, p. 6)

No contexto da desigualdade de gênero na política, as mulheres que concorrem a cargos representativos e decisórios frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade, conforme evidenciado nos estudos de Matos, Freitas e Monteiro (2024) e Pedro, Gomes e Chaves (2024), em razão do aumento da violência política de gênero no país. Tal violência tem sido estimulada pelo crescimento da extrema direita, e aqui nos interessa focar na representação midiática desse crime a partir de casos de violência política de gênero contra mulheres no contexto das eleições municipais de 2024.

De acordo com os dados da pesquisa Violência Política e Eleitoral no Brasil (2024), desenvolvida pelas organizações sociais Terra de Direitos e Justiça Global, em 2024, primeira eleição municipal realizada com a lei nº 14.192 em vigor, foram identificados 299 casos de violência política no Brasil contra pessoas já em exercício de mandato e pré-candidatas (os) e candidatas (os) entre 2022 e 2024. Ao fazer o recorte dos dados, observou-se que do total de casos, 73 ameaças e 34 ofensas foram contra mulheres, 46% dos episódios de violência política registrados tinham as mulheres como alvo.

Já os dados disponibilizados pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em 2024, destacaram o registro de 403 ocorrências de violência política contra mulher, enquanto em 2023 foram registradas 69 casos, ou seja, um crescimento de 484,06% das denúncias<sup>6</sup>.

As denúncias de casos de violência política de gênero, especialmente após a sanção da lei e da criação de canal exclusivo para denúncias no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), passaram a

---

<sup>6</sup> Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (2024). Disponível em: [<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2024>]. Acesso em: 10 jan 2025.

receber mais atenção da mídia no país. Isso contribuiu para que a sociedade brasileira tomasse conhecimento do problema. Assim, o presente artigo tem por objetivo refletir sobre a representação midiática de casos de violência política contra as mulheres na disputa eleitoral municipal de 2024.

Para desenvolver a proposta de estudo, o artigo está estruturado em três partes. A primeira apresenta o referencial teórico sobre a representação da mulher na mídia, a segunda apresenta os procedimentos metodológicos da pesquisa e a terceira parte destaca a análise de conteúdo e qualitativa das notícias e apresenta reflexões sobre os desafios para uma representação justa e problematizada das mulheres que sofrem violência ao participar de competições eleitorais pelo país.

### **Representação das mulheres na mídia**

A representação das mulheres nos meios de comunicação no mundo continua distante de um cenário de representação justa e com incorporação da diversidade. Dados da edição de 2020 da pesquisa *Global Media Monitoring Project* (GMMP), o maior monitoramento de notícias do mundo com o objetivo de identificar estereótipos de gênero, apontaram que as desigualdades de gênero continuam a refletir no cenário noticioso, e, se o cenário não mudar, serão necessários 67 anos para eliminar a desigualdade de gênero na mídia noticiosa mundial. O GMMP, realizado pela primeira vez em 1995 e pela sétima vez em 2025, surgiu como uma resposta ao problema da representação das mulheres nos meios de comunicação. Para López (2023),

El GMMP se enmarca en los acuerdos y el llamado de la Plataforma de Acción de Beijing (1995), que, en su objetivo estratégico J.1. declara la necesidad de “aumentar el acceso de la mujer y su participación en la expresión de sus ideas y la adopción de decisiones en los medios de difusión y por conducto de ellos, así como en las nuevas tecnologías de comunicación; y, en su objetivo estratégico J.2, complementa la urgencia de “fomentar una imagen equilibrada y no estereotipada de la mujer en los medios de difusión. (López, 2023, p. 14).

Passados 30 anos da realização da primeira rodada de monitoramento do GMMP, observa-se que o jornalismo que combate estereótipos de gênero está agora em seu nível mais baixo, uma evidência clara de que a crescente resistência global contra mulheres e meninas está minando o progresso duramente conquistado (GMMP, 2025). Além fornecer um importante instrumento de análise das notícias, Miranda, Noronha e D’Abreu (2026) destacam que o monitoramento reforçou a necessidade de repensar a produção jornalística como processo de construção da realidade social e de conscientização entre os(as) futuros(as) jornalistas sobre a representação midiática justa e equilibrada de gênero como um direito humano.

O conceito de representação midiática aqui adotado parte da perspectiva teórica de Freitas e Simões (2023) que a concebem como um sinônimo de atuação ou performance de atores no desempenho de papéis que geram conexão com o público de forma positiva ou negativa. Além disso, para os autores, há uma relação entre as representações políticas e midiáticas na medida que mostram dinâmicas de atuação de figuras políticas que podem ser tomadas não apenas como representações em si, mas como a própria política.

Nessa perspectiva, ao observar as representações midiáticas das mulheres, é fundamental adotar a abordagem de gênero, pois a intensa desigualdade entre homens e mulheres no campo social

se reflete nos campos político e midiático, reforçando a sub-representação das mulheres nesses espaços.

Souza (2019) destaca que o olhar crítico da mídia é essencial para a construção de discursos adequados ao desenvolvimento de sociedades democráticas, pois os estereótipos de gênero contribuem para gerar várias formas de violência institucional, entre elas a violência política de gênero. Nesse sentido, Foucault (2012, p. 23) argumenta que o conceito de discurso transcende os sistemas de luta ou de dominação, ou seja, “o discurso não é meramente sua transformação em um sistema de luta ou de dominação, mas para quem lutar, para quem, é o poder que queremos tomar”.

Essa abordagem de Foucault (2012) sobre a análise do discurso e sua aplicabilidade nos diferentes meios é destacada por Souza (2019) ao abordar as mídias, demonstrando uma diferente forma de poder, que não se configura apenas coercitivamente, mas também através do discurso. Em outras palavras, o poder está intrinsecamente ligado ao conhecimento, logo, os discursos podem marginalizar, silenciar ou legitimar certos grupos ou ideias e até mesmo naturalizar a violência política de gênero.

Nessa direção, na tentativa de produzir discursos adequados à equidade de gênero, a mídia tem importante papel na manutenção ou modificação dos estereótipos atribuídos às mulheres ao longo da história, posto que a mídia é um relevante meio de propagação de notícias e comunicação em massa, que contribuem para a formação da opinião pública.

Para Santos (2013), a mídia contribui para a formação do imaginário popular, reforçando mitos, lembranças e estruturas sociais. Diante disso, a memória é vulnerável às ações midiáticas, que

selecionam fatos e eventos de maneira arbitrária, interferindo na forma que as cidadãs e os cidadãos absorvem e, subsequentemente, relembram a história oficial.

Essa influência exercida pela mídia e o seu papel para o avanço da igualdade entre os gêneros no mundo já foi, inclusive, reconhecida pela Organização das Nações Unidas na Plataforma de Ação de Pequim (1995) e, mais recentemente, na definição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Dentre esses objetivos, destaca-se o Objetivo 5, que busca garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres, estabelecendo um pacto que reconhece o papel e a influência dos meios de comunicação na promoção do empoderamento feminino.

O reforço da desigualdade entre os gêneros na mídia, apontado por diversos estudos (D'ávila, 2022; Pedro, Gomes, Chaves, 2024; Santos, 2024; Martins, Miranda, 2024), podem ser vistos de distintas formas, por exemplo, quando não há espaço nas notícias para o protagonismo social das mulheres em diferentes áreas e postos de atuação, quando são menos ouvidas como fonte das notícias, quando são discriminadas por idade e perdem postos de trabalho na indústria midiática etc. Diversas formas de violência de gênero, tanto online quanto offline, são abordadas em menos de dois em cada 100 artigos jornalísticos em todo o mundo (GMMP, 2025).

A cobertura midiática dos casos de violência política de gênero no país, foco do presente artigo, ainda é limitada. Quando reportados, os casos costumam ser de mulheres políticas de grande visibilidade – ainda assim de forma factual e sem referência ao problema da desigualdade de poder entre mulheres e homens. O GMMP (2025), trinta anos após a Conferência da Mulher de Pequim, aponta para uma indústria jornalística global cujo progresso rumo à igualdade de gênero chegou a uma

encruzilhada, pois a comprovação da implementação bem-sucedida das recomendações para a mídia no Plano de Pequim ainda não foi visualizada nos resultados. Como aponta Pinho (2020),

A violência contra as mulheres na política pode ter um impacto que vai além das mulheres que a sofrem diretamente, dado que cumpre o duplo papel de buscar alijar aquela que é alvo das agressões da política e diminuir o alcance de sua atuação, bem como passar uma mensagem para todas as outras mulheres que indique que a esfera pública não é o seu lugar, e caso insistam em disputá-lo, sofrerão sanções por tal comportamento. (Pinho, 2020, p. 5).

Em concordância ao argumento da autora, destaca-se ainda que o efeito da violência política é impedir mulheres de se candidatarem é interferir no exercício de seu mandato e, por fim, desestimular, desanimar, abreviar sua carreira política (Franco, 2022).

Assim, dar visibilidade aos casos de violência contra as mulheres na política, seja nos períodos de disputa eleitoral ou nos momentos do exercício parlamentar é estratégico para dar conhecimento e reafirmar que o problema é consequência da desigualdade entre os gêneros persistente no país. Ao nos debruçarmos sobre notícias de casos de violência política de gênero no contexto das eleições municipais de 2024 no Brasil, buscamos uma compreensão mais geral dos limites da cobertura midiática dessa prática criminosa ainda tão invisibilizada. A seguir, destacam-se os procedimentos metodológicos da pesquisa.

## **Procedimentos metodológicos**

Para a realização do estudo, optou-se pela metodologia de abordagem qualitativa amplamente utilizada no campo das ciências humanas, pois considera o pluralismo das formas de relatos,

valorizando a multiplicidade de narrativas possíveis para um mesmo fenômeno, o que se adequa ao estudo dos casos de violência política de gênero pelas notícias.

Além da abordagem qualitativa, foi utilizada a análise de conteúdo de Bardin (1977) aplicada ao estudo das notícias em três etapas: 1) seleção das notícias, cujo objetivo foi identificar casos de violência política de gênero ocorridos no contexto das eleições de 2024; 2) a investigação do material; e 3) o tratamento dos dados. Importante acrescentar, nesse sentido, que o método escolhido permitiu definir a inclusão de procedimentos durante a análise, sem, no entanto, prejudicar a confiabilidade da pesquisa.

Para a realização do estudo, foram selecionadas cinco notícias publicadas em sites noticiosos comerciais sobre violência política de gênero contra mulheres ocorridas durante os meses de setembro e outubro de 2024. Os meses escolhidos justificam-se pela proximidade das eleições, quando a disputa se torna mais acirrada na reta final da campanha. A busca na seção de notícias do Google foi realizada em 11 de janeiro de 2025, utilizando a expressão “candidata sofre violência”. Foram selecionadas para o estudo as cinco primeiras ocorrências distintas e mais acessadas. Em seguida, realizou-se uma leitura preliminar de cada notícia para identificar os critérios para inclusão na pesquisa. A escolha da coleta em sites comerciais se deu pela possibilidade de visualizar como veículos pautados na busca pela audiência e no lucro, também enquadrados como grande mídia, pautam as questões de gênero. A delimitação do corpus de cinco notícias é representativa para o estudo, na medida em que apresenta profundidade do material selecionado, enfatizando os critérios de seleção, conforme o tipo de metodologia proposto, que garantem a pertinência e a relevância da amostra para responder aos

objetivos da pesquisa. A seguir destacamos as manchetes das cinco notícias selecionadas para o estudo:

a) Candidata a prefeita sofre atentado a tiros junto com filha de 8 anos, publicada em 23 de setembro no site do jornal Correio Braziliense;

b) Candidata a prefeita de Boca do Acre sofre perseguição e violência política de gênero, denuncia deputada, publicada no dia 26 de setembro no portal Radar Amazônico;

c) Candidata a vereadora, Léo Áquilla diz ter sofrido atentado a tiros em SP, publicada no dia 27 de setembro no portal Uol;

d) Candidata no AM recebe proteção após sofrer violência política de gênero, publicada no dia 2 de outubro no site da Revista Digital Cenarium;

e) Candidata a vice-prefeita de Porto Velho relata que foi estuprada; polícia investiga, publicada no dia 5 de outubro no portal G1 Rondônia.

A análise qualitativa foi aplicada para analisar as notícias de modo a identificar como a narrativa jornalística tipifica o crime de violência política de gênero, fontes consultadas, referência a lei nº 14.192 e identificação do tipo de violência ocorrido conforme texto da lei em suas distintas ocorrências: ameaça, machismo, sexismo, restrição de direitos e física. Para compreensão das ocorrências, destacam-se seus significados:

1) Ameaça: uma conduta que causa insegurança, intimidação e medo à vítima. Segundo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) a ameaça constitui uma forma de violência de gênero que visa controlar, coagir ou causar sofrimento à mulher<sup>7</sup>.

2) Machismo: comportamento, expresso por opiniões e atitudes, que rejeita e se opõe à igualdade de direitos entre os gêneros. Para Castañeda (2006) o machismo é a ideologia de superioridade masculina que sustenta o sistema patriarcal e resulta na polarização dos sexos e na valorização do masculino.

3) Sexismo: conduta relativa ao preconceito ou discriminação com base no gênero. O sexismo é um conjunto de ideias e práticas que geram inferiorização do sexo oposto (Anderson, 2020). Tal atitude afeta mais as mulheres e meninas.

4) Restrição de direitos: impedimento da garantia dos direitos das mulheres. Ao longo da história, a negação dos direitos das mulheres afastou-as da vida pública, especialmente na esfera política, seja na participação em processos eleitorais ou no exercício de mandatos eletivos. Mesmo atualmente, persistem tentativas de restringir seus direitos de participação, manifestadas em situações cotidianas, como o cerceamento do direito de fala e outras formas sutis de exclusão.

5) Física: forma de agressão caracterizada pelo uso da força física. A Lei Maria da Penha define a violência física como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher.

No tópico a seguir, a análise do *corpus* será apresentada.

---

<sup>7</sup> BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em: 15 set 2025.

## Violência política de gênero nas notícias

A promulgação da Lei nº 14.192, em 2021, e a criação, em 2022, do Canal de Denúncias para Violência Política de Gênero pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)<sup>8</sup> possibilitaram aos meios de comunicação o acesso a dados sobre a violência política no país, já nas eleições de 2022 (federais e estaduais) e de 2024 (municipais), permitindo uma cobertura mais ampla e consistente do tema.

Para Franco e Brigagão (2024) as lutas feministas e as mídias tornaram essas violências visíveis, possibilitando que entrassem para a agenda pública. As notícias que serão analisadas a seguir deram visibilidade aos cinco tipos de violência política de gênero abarcadas pelo estudo (física, ameaça, machismo, sexismo e restrição de direitos), e, nessa direção, estimularam a opinião pública pensar sobre o assunto.

A primeira notícia, “Candidata a prefeita sofre atentado a tiros junto com filha de 8 anos”, publicada em 23 de setembro no Correio Braziliense relata que a jornalista e candidata à Prefeitura de Guarujá (SP), Thaís Margarido (União-Brasil), sofreu um atentado a tiros no domingo (22/9), depois de uma caminhada eleitoral pelo bairro Santa Cruz dos Navegantes. A narrativa jornalística é construída a partir da fonte policial e concede espaço para fala da própria candidata, mas não associa diretamente o episódio com a violência política de gênero. A associação pode ser efetuada por meio de nota divulgada pelo partido União-Brasil que consta ao final da notícia mas que não é devidamente explorada no texto jornalístico.

---

<sup>8</sup> Conheça o canal de denúncias para violência política de gênero. Disponível em: <https://www.tre-to.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Agosto/conheca-o-canal-de-denuncias-para-violencia-politica-de-genero>. Acesso em: 15 set 2025.

Reiteramos nosso repúdio a qualquer ato de violência política de gênero, que além de investir contra a integridade física de uma pessoa, compromete o próprio Estado Democrático de Direito. O debate político deve ser pautado pelo respeito, pela pluralidade de ideias e pela garantia de segurança para todos os candidatos e cidadãos. (Correio Braziliense, 2024, online).

Ainda no texto da notícia há destaque para informação dada pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo que o caso está sendo tratado como tentativa de homicídio. Com relação ao tipo de violência identifica-se como física, ameaça e restrição de direitos. Não há menção à existência da lei nº 14.192 o que poderia atrelar o crime à uma tentativa de ameaçar, restringir direitos para que a candidata pudesse desistir da disputa eleitoral.

A violência física, enquanto forma de violência política de gênero, manifesta-se, na notícia analisada, como uma ameaça à vida da candidata, com o objetivo de intimidá-la e restringir seu direito de disputar uma eleição, evidenciada pela tentativa de homicídio relatada. Para Franco e Brigagão (2025) muitas são as formas de desestimular a participação das mulheres na política e casos como o da notícia analisada enunciam uma mensagem poderosa de que o espaço político é hostil para as mulheres o que perpetua a desigualdade de gênero na política. O requinte da crueldade na tentativa de homicídio é reforçado pela presença de uma criança na cena do crime, o que reforça a ideia de que o exercício da política é negado às mulheres, e também às mães que, nesse caso, 'se atrevem' a participar de uma disputa eleitoral, a qual deveria ser um direito comum, assim como para os homens.

A segunda notícia analisada, “Candidata a prefeita de Boca do Acre sofre perseguição e violência política de gênero, denuncia deputada”, publicada no portal Radar Amazônico no dia 26 de setembro de 2024, relata denúncia efetuada pela deputada estadual Alessandra Campelo do Amazonas que a candidata à prefeitura do município de Boca do Acre, Luciana Melo (PL) sofreu perseguição do

candidato adversário Frank Barros (MDB). A narrativa jornalística tem como fonte a deputada que fez a denúncia conforme trecho abaixo:

O candidato a prefeito de Boca do Acre, Frank Barros (MDB), foi denunciado pela deputada Alessandra Campelo (Podemos) por violência política de gênero praticada contra a candidata Luciana Melo (PL). De acordo com a denúncia que foi apresentada na sessão plenária desta quinta-feira (26), da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aeam), o mdbista colocou pessoas em carros para perseguir Luciana pela cidade e até na frente da casa dela. (Radar Amazônico, 2024, online).

O texto jornalístico deu destaque a violência política de gênero pela fala da fonte e não estendeu o assunto para relacionar o crime com a lei. O tipo de violência de gênero política relatado pode ser enquadrado como ameaça e restrição de direitos e o trecho abaixo destaca a referida tipificação a partir da fala da deputada que fez a denúncia.

Tô representando porque se a gente deixar isso passar daqui a pouco vai ser normal uma mulher se candidata e sai alguém ameaçando essa mulher nas ruas", observou a parlamentar, que ainda disse que está apurando denúncias de violência política de gênero contra outras duas candidatas. (Radar Amazônico, 2024, online).

A palavra violência política de gênero é mencionada quatro vezes no texto jornalístico, sendo uma delas, no próprio título da notícia. Contudo, em nenhum momento há uma associação com a lei e nem menção a forma como esse tipo de crime pode ser denunciado pelas mulheres que são vítimas.

Mais uma vez observa-se nas entrelinhas do relato noticioso o incômodo da presença de uma mulher disputando um cargo majoritário de um município é como se a ela não fosse permitida a participação plena e igualitária na política. Para Phillips (1995) não é apenas uma questão de justiça social, mas a igualdade de gênero na política também é um imperativo democrático que fortalece as instituições políticas e promove uma governança mais representativa e eficaz. Em uma sociedade

machista como a brasileira, estamos distantes de um cenário de igualdade de gênero na democracia e, a permanência dos casos de violência política de gênero reforçam tal situação.

A terceira notícia, intitulada “Candidata a vereadora, Léo Áquilla diz ter sofrido atentado a tiros em SP”, publicada em 27 de setembro no portal Uol tratou do ataque a tiros sofrido pela candidata Léo Áquilla (MDB) na noite da quinta-feira (26/09), na Rodovia Presidente Dutra, altura do Parque Novo Mundo, na zona norte da capital. O título da notícia pode comprometer a credibilidade do relato da candidata ao utilizar a expressão “diz ter sofrido”, a qual pode suscitar dúvidas quanto à veracidade dos fatos narrados. A candidata foi ouvida como fonte da notícia, mas em nenhum momento o texto faz referência à violência política de gênero, a análise é feita indiretamente pela própria candidata conforme consta no trecho a seguir:

Mulher trans, ela atribui os ataques a sua atuação em defesa dos direitos da comunidade LGBTQIAP+. “Eu tenho recebido muitas ameaças porque eu combato transfobia, eu combato lgbtfobia, eu defendo mesmo a comunidade, aí eu vivo recebendo ameaças. Eu já pedi para que as autoridades me dessem escolta e ninguém acreditou em mim. Estão esperando o quê, que realmente me matem como quase aconteceu hoje?” (UOL, 2024, online)

Mais uma vez a existência da lei é desconsiderada, por mais que os indícios apontados pela fonte policial sejam de “tentativa de homicídio” trata-se de uma mulher trans em disputa eleitoral e que por isso pode incitar ataques machistas desdobrados em violência física. Ainda observando o trecho da notícia: “além de Léo Áquilla, dois candidatos a vereador e uma candidata à prefeitura sofreram ataques no estado, ainda não esclarecido a motivação política por trás, segundo as autoridades” há destaque ao elemento “motivação política” mas sem referenciar a lei.

A ocorrência de violência física, ameaça e restrição de direitos, mais uma vez relatada na notícia, reforça a manutenção das barreiras estruturais e sociais que limitam a participação feminina nas disputas políticas. Tais limitações são evidenciadas, ao longo do tempo, pelas normas culturais e sociais que relegam as mulheres a papéis domésticos, ao espaço privado e às atividades de cuidado. Contudo, em sentido oposto, observa-se um aumento expressivo do grau de instrução das mulheres e de sua participação no mercado de trabalho.

Na quarta notícia, “Candidata no AM recebe proteção após sofrer violência política de gênero”, publicada em 2 de outubro no site da Revista Digital Cenarium, o destaque é dado, desde o título, ao relato da violência política de gênero e os encaminhamentos dados pela Justiça eleitoral de determinar medida cautelar em favor da candidata ao cargo de prefeita do município de Eirunepé (AM), professora Áurea (MDB). Embora factual e curta, a notícia detalha a violência política de gênero e cita artigo da lei.

A medida determina que os suspeitos do crime, bem como as pessoas ligadas a eles, não mantenham qualquer tipo de contato com a vítima e permaneçam a 100 metros de distância até o dia da finalização do processo eleitoral. A Justiça também autorizou a instauração de inquérito policial para apurar as informações contidas na representação, especialmente no que se refere ao crime de violência política de gênero. Também foi determinada a expedição de ofício para que o comandante-geral da Polícia Militar providencie, no prazo de 24h, uma escolta para garantir a segurança da candidata. (Revista Cenarium, 2024, online)

O crime foi tipificado como violência política de gênero pela justiça eleitoral e o tipo identificado na narrativa jornalística é ameaça e tentativa de restrição de direitos. Diferente das demais notícias analisadas, a narrativa jornalística explica a violência política de gênero a partir do texto da lei, o que pode contribuir para a compreensão da tipificação do crime pela população.

O artigo 326-B do Código Eleitoral prevê como crime o uso de violência política de gênero com o objetivo de limitar a participação feminina no processo político, especialmente em candidaturas femininas. Além disso, a Lei 14.192, de 4 de agosto de 2021, foi criada para estabelecer normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas. (Revista Cenarium, 2024, online).

Mais uma vez, o relato noticioso revela que as mulheres que ousam atuar nos espaços políticos são cotidianamente vítimas de diversas formas de violência, que vão desde o corte do microfone para silenciar suas vozes até ameaças de morte, com o objetivo de torná-las vulneráveis e, assim, suscetíveis a desistir de uma disputa eleitoral na qual teriam o pleno direito de participar.

A quinta e última notícia, intitulada “Candidata a vice-prefeita de Porto Velho relata que foi estuprada; polícia investiga”, publicada em 5 de outubro de 2024 no G1 Rondônia destacou denúncia de estupro. A notícia foi gerada a partir da repercussão de vídeo de denúncia em rede social da candidata a vice-prefeita, Lili Rodrigues, na chapa com Samuel Costa na Federação Rede-PSOL. A candidata publicou um vídeo que rapidamente ganhou repercussão no Estado de Rondônia denunciando o crime sexual ocorrido na sexta-feira (04/10), véspera das eleições municipais, após uma reunião política.

A narrativa jornalística destacou trechos da denúncia da candidata e que motivou a produção da notícia, mas não disponibilizou espaço de fala para a própria denunciante, Lili Rodrigues. A única fonte da notícia foi a fonte policial, a polícia civil que confirmou o caso e a investigação aberta. Observa-se que, além da violência física e sexual, o crime envolve ameaça e tentativa de restringir os direitos da vítima, considerando-se que ocorreu após uma reunião política em um local frequentado por pessoas conhecidas da denunciante, conforme indicado no trecho da notícia. “No dia 4 de outubro, após uma

reunião política, eu sofri a maior violência que uma mulher pode viver na vida. Eu tô aqui pra falar sobre a violência que eu senti só por ser mulher”, contou a vítima no vídeo (G1 Rondônia, 2024, online). No texto da notícia, ao final, foram incorporadas duas notas públicas: uma do candidato a prefeito da chapa e outra do partido Rede. A seguir destaca-se trecho da nota do candidato:

É com profundo pesar e indignação que recebemos a notícia do ato de violência covarde sofrido por nossa amiga e candidata a vice-prefeita de Porto Velho, Lili Rodrigues (REDE/PSOL). Liliane, uma mãe solo, mulher periférica e lésbica, foi vítima de um crime bárbaro, que não apenas atenta contra sua integridade, mas também contra os valores de justiça e igualdade que todos devemos proteger. (G1 Rondônia, 2024, online)

Em nenhum momento a narrativa jornalística faz referência ao contexto político que motivou o crime, apenas relata a denúncia de forma breve, sem aprofundamento sobre crime e sem explicação sobre a violência política de gênero no âmbito da legislação que pune tal prática. Ao considerar que o crime pode ser enquadrado como violência sexual e como violência política de gênero que amplia os agravantes, a narrativa jornalística poderia ter explorado mais de forma a explicar como denunciar esses crimes.

De acordo com Segato (2006), a violência contra a mulher pode ser compreendida como um sistema de comunicação, uma forma de linguagem que se caracteriza por uma "pedagogia de crueldade". Esse sistema envia mensagens de poder, controle e punição vinculadas ao patriarcado, funcionando como uma ferramenta para a manutenção da ordem social. No caso do crime mencionado, observa-se uma punição severa dirigida à mulher candidata a vice-prefeita, cujo objetivo é preservar a ordem patriarcal que posiciona a mulher como coadjuvante na política, nunca como

protagonista. Além disso, a narrativa jornalística que a descreve como lésbica pode ser interpretada como uma forma de estupro corretivo, reforçando a ordem heteronormativa estabelecida.

Em síntese, as cinco notícias adotaram uma abordagem factual e sucinta, não realizando uma análise aprofundada dos crimes noticiados nem relacionando a ocorrência desses atos ao contexto das vítimas, que são mulheres disputando posições eleitorais. Por mais que a fonte policial os tipifique como tentativa de homicídio, estupro, agressão é preciso ir além e não desconsiderar a escalada da violência política de gênero no país como uma consequência direta da permanência da desigualdade entre os gêneros no país. Assim, dar visibilidade aos casos de violência política de gênero no contexto das eleições municipais de 2024 sem tratar o assunto em profundidade não contribui, de forma eficaz, para qualificar a opinião pública sobre um problema social grave que motivou a criação de uma lei.

Em outra direção não foi observado nas fotografias e nos textos jornalísticos o uso de termos e expressões que pudessem reforçar a violência de gênero por parte do/da jornalista. Apenas a notícia publicada no Correio Braziliense foi assinada por uma jornalista, as demais notícias não foram assinadas. A violência política de gênero foi destacada a partir da voz das fontes e não foi aprofundada nas narrativas jornalísticas.

A lei foi um avanço na garantia dos direitos de participação política das mulheres ao tipificar como crime a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas. Quando os veículos de comunicação, por meio das notícias aqui analisadas, não fazem referência à lei de modo a explicá-la

dentro das situações relatadas, perdem a oportunidade de dar visibilidade ao novo instrumento jurídico criado para o avanço da igualdade de gênero nos cargos de poder no país.

No texto das notícias a identificação mais direta da violência política foi a física, a ameaça e a restrição de direitos. Contudo não podemos desconsiderar o machismo e o sexismo que as mulheres vivenciam nas disputas políticas, o que fica explícito que esses espaços ainda são marcados por muitos obstáculos. O acesso às posições de poder demanda que as mulheres superem barreiras relacionadas ao machismo estrutural que opera nas instituições e nos partidos políticos, onde, ainda que sejam quase metade das filiadas, elas não conseguem ampla representação na composição dos órgãos partidários de direção.

A recente criação de mecanismos legais para o combate à violência política de gênero no país demanda esforços contínuos para divulgá-los à sociedade como um todo. Nesse contexto, o trabalho do jornalismo, por meio da produção de notícias, é essencial para a formação de uma consciência crítica cidadã acerca dos desafios enfrentados pelas mulheres na política. Sem uma cobertura plural, ampla e ética dos crimes de violência política de gênero, perpetua-se a desigualdade entre os gêneros e a naturalização dessa violência.

### **Considerações finais**

O tema abordado no presente artigo mostrou que as mulheres brasileiras, apesar das conquistas ao longo da história, ainda sofrem ameaças contra suas próprias vidas para exercer o direito político de disputar cargos em eleições. As narrativas midiáticas aqui analisadas evidenciaram distintas ocorrências

da violência política de gênero na disputa eleitoral de 2024: física, ameaça, machismo, sexismo e restrição de direitos.

A ausência de uma problematização sobre a desigualdade de poder entre os gêneros nas notícias acerca de acontecimentos que envolvem mulheres em situações de ameaça e restrição dos seus direitos, enquanto participantes de disputas eleitorais, naturaliza a violência e limita a compreensão do problema no tecido social.

A mídia, como mediadora entre a sociedade e o mundo, ao dar visibilidade às situações nitidamente de violência política de gênero, contribui para denunciar a ocorrência e a permanência da desigualdade entre os gêneros nos espaços de poder. Entretanto, por outro lado, o simples relato não é suficiente para aprimorar as estratégias de combate à desigualdade de gênero, quando o texto jornalístico deixa de divulgar e disponibilizar os canais de denúncia voltados a esse tipo de violência.

São muitos os desafios para que a cobertura jornalística da violência política de gênero avance para além do relato factual dos casos que constantemente emergem na sociedade brasileira. O uso da expressão “violência política de gênero” pelas fontes ouvidas nas notícias é relevante, mas é limitado na medida em que a “instituição jornalismo” não explica o significado da expressão que está tipificada em lei. O processo precisa perpassar por ações de educação e conscientização da população – assim, trazer o debate sobre o problema para a esfera pública colabora para que as mulheres que vivenciam esse tipo de violência possam denunciar e receber o devido amparo da lei.

Este estudo, por fim, suscita reflexões que podem desdobrar-se em novas perspectivas de investigação, tanto acerca da representação midiática das mulheres que disputam e ocupam espaços

políticos, quanto sobre as violências cotidianas que enfrentam no exercício de seus direitos políticos. A Lei nº 14.192 é recente e foi aplicada em apenas duas eleições desde sua promulgação, portanto, iniciativas que promovam sua visibilidade são fundamentais para ampliar a compreensão social acerca de sua importância na prevenção e responsabilização da violência política de gênero.

### **Agradecimentos**

A pesquisa que permitiu a produção deste artigo é financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## Referências

- Anderson, Stella. (2020). Machismo ou Sexismo?. *Revista Marxismo E Autogestão*, 7(10).  
<https://redelp.net/index.php/rma/article/view/1016>
- Bardin, Laurence. (1977). *Análise de Conteúdo*. Lisboa edições, 70, 225 p.
- Brasil. Lei nº 14.192, de 3 de abril de 2012. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. 2021. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm).
- Castaneda, Marina. (2006). *O machismo invisível*. Tradução de Lara Christina de Malimpensa. A Girafa Editora.
- D'ávila, Manuela. (2022.). *Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil*. Instituto E se fosse você.
- Foucault, Michel. (2012) *A ordem do discurso*: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. Edições Loyola.
- Franco, Anielle. Prefácio - Liberdade é não ter medo. (2022). In: D'AVILA, Manuela Pinto Vieira (Org). *Sempre Foi Sobre Nós - Relatos da violência política de gênero no Brasil*. Editora Record, v. 1. 224p.
- Freitas, G., & Simões, R. B. (2023). Gênero, Diversidade e Populismo: Representação Mediática de Atores Políticos. *Media & Jornalismo*, 23(43), 37-54.
- GMMP. 6º *Global Media Monitoring Project: Highlight of Findings*. (2020). World Association for Christian Communication (WACC).  
[https://whomakesthenews.org/wp-content/uploads/2021/07/GMMP-2020.Highlights\\_FINAL.pdf](https://whomakesthenews.org/wp-content/uploads/2021/07/GMMP-2020.Highlights_FINAL.pdf)
- Global Media Monitoring Project. (2025). GMMP 2025 highlights of findings: Progress on a plateau. Who makes the news, 2025. Retrieved September 17, 2025, from  
<https://whomakesthenews.org/gmmp-2025-key-findings/>
- Krook, Mona Lena; Sanin, Juliana Restreto. Gender and political violence. In: *Latin America. Concepts, debates and solutions*. (2016). Polít. gob, Ciudad de México , 23(1), 127-162.

[http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1665-20372016000100127&lng=es&nrm=is\\_o](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1665-20372016000100127&lng=es&nrm=is_o)

- Lopéz, Sandra. (2023). Monitoreo Global de Medios, Construir una Cultura de Igualdad. In: Noronha, Elizângela Costa de Carvalho; Lago, Cláudia; Terenzzo, Kareen Regina (org.). *Gênero na Mídia: o GMMP Brasil*. Paulus. 197 p.
- Marques, Maria de Fátima Jeronimo; Guerra, Eliana Costa. (2017). Violência contra a mulher no espaço midiático brasileiro. *Temporalis*, [S. l.], 17(33), 167-192. DOI: <https://doi.org/10.22422/temporalis.2017v17n33p167-192>
- Martins, Luana Fernanda Rosa; Miranda, Cynthia Mara. (2024). Jornalismo na Perspectiva de Gênero e o Projeto de Monitoramento Global dos Meios de Comunicação (GMMP). *Cadernos Cajuína*, 9, e249401-18.
- Matos, M., Freitas, V. G., & Monteiro, E. S. (2024). A violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional (VPCMI). *Terceiro Milênio - Revista Crítica de Sociologia e Política*, 23, 16–39.
- Mello, Janine; Marques, Danusa. (2019). Elementos para uma tipologia de gênero da atuação estatal: visões do estado sobre as mulheres e políticas públicas no Brasil. *Texto para Discussão, No. 2441*, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/211391/1/1046129481.pdf>
- Miguel, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. (2014). *Feminismo e política: uma introdução*. Boitempo.
- Miguel, Luís Felipe. (2021). *Mulheres e representação política: 25 anos de estudos sobre cotas eleitorais no Brasil*. v. 1. Zouk. 636 p.
- Miranda, C. M.; Noronha, E. C. C. ; D'Abreu, P. (2026). Monitoramento Global sobre a Representação das Mulheres na Mídia: metodologia e (trans) formação do Jornalismo. In: Carvalho, C. A; Oliveira, D. C.; Limah, G. B.; Fonseca, M. G. C.; Gonçalves, J. S.; Lelis, M. C.. (Org.). *Comunicação e (de)colonialidades em perspectiva*. 1ed. São Luís, Maranhão: EDUFMA, 1, p. 55-68.
- Pacheco, Eriane Martins; Dias, Miriam Thais Guterres. (2023). A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. In: *Serviço Social & Sociedade*, 146, 263-283. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.313>
- Pedro, J. M., Gomes, A. C., & Chaves, E. S. (2024). Quando o ódio entra nas redes: violência política de gênero e ataques em ambientes virtuais. In C. S. Wolff & E. Schmitt (Orgs.). *A internet como campo de disputas de gênero*, Cultura e Barbárie (Vol. 1, pp. 89–100).
- Peña, Paz. (2022). *Guía práctica contra la violencia política de género digital*. Fundación Friedrich Ebert. <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/chile/19535-20221220.pdf>

- Phillips, A. (1995). *The politics of presence: The political representation of gender, ethnicity, and race*. Clarendon Press / Oxford University Press.
- Pinho, Tássia Rabelo de. (2020). Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. *Revista Estudos Feministas*, 28, 1-14.  
<https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n267271>
- Sanin, Juliana Restrepo. (2020). Criminalizing Violence against Women in Politics: Innovation, Diffusion, and Transformation. *Politics & Gender*. Cambridge University Press.
- Santos, Téldima Aparecida da Silva. (2013). A mídia e sua relação com a violência simbólica no contexto escolar. *Revista Encontro de Pesquisa em Educação*. 1(1), 58-70.  
<https://revistas.uniube.br/index.php/anais/article/view/805>
- Segato, R. L. (2006). Qué es un feminicidio: notas para un debate emergente. *Série Antropológica*, Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1–11.
- Souza, Marciana de Freitas. (2019). O papel da mídia para o enfrentamento das desigualdades de gênero. *Empório do Direito*.  
<https://emporiiododireito.com.br/leitura/o-papel-da-midia-para-o-enfrentamento-das-desigualdades-de-genero>
- Violência Política e Eleitoral no Brasil. (2024). Panorama das violações de direitos humanos entre 1º de novembro de 2022 a 27 de outubro de 2024. 3ª edição. Justiça Global, Terra de Direitos.  
<https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/>
- World Economic Forum. *Global Gender Gap Report 2024*. (2024). World Economic Forum.  
[https://www3.weforum.org/docs/WEF\\_GGGR\\_2024.pdf](https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2024.pdf)

### Link das notícias consultadas

- Correio Braziliense. *Candidata a prefeita sofre atentado a tiros junto com filha de 8 anos*.  
<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2024/09/6948239-candidata-a-prefeita-sofre-atentado-a-tiros-junto-com-filha-de-8-anos.html>
- Radarmazonico. *Candidata a prefeita de Boca do Acre sofre perseguição e violência política de gênero, denuncia deputada*.  
<https://radaramazonico.com.br/candidata-a-prefeita-de-boca-do-acre-sofre-perseguiacao-e-violencia-politica-de-genero-denuncia-deputada/>

Portal Uol. *Candidata a vereadora, Léo Áquilla diz ter sofrido atentado a tiros em SP.*

<https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2024/09/27/candidata-a-vereadora-leo-aquilla-diz-ter-sofrido-atentado-a-tiros-em-sp.htm>

Revista Digital Cenarium. *Candidata no AM recebe proteção após sofrer violência política de gênero.*

<https://revistacenarium.com.br/candidata-no-am-recebe-protecao-apos-sofrer-violencia-politica-de-genero/>

G1 Rondônia. *Candidata a vice-prefeita de Porto Velho relata que foi estuprada; polícia investiga.*

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2024/10/05/candidata-a-vice-prefeita-de-porto-velho-relata-que-foi-estuprada-policia-investiga.ghtml>

..